GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 4
Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03512-000 – Tel.: (11) 2082-9400
E-mail: delt4@educacao.sp.gov.br

LICENÇA PATERNIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.054, DE 07 DE JULHO DE 2008

Ao servidor pai serão concedidos 5 dias, a contar da data de nascimento da criança, de licença paternidade.

Ao servidor cônjuge ou companheiro adotante, que assim o requerer, serão concedidos 5 dias de licença-adoção.

A Licença Paternidade é concedida às Categorias A, P e F.

Categoria O – Em consulta ao CELEP, o docente CAT O faz jus a Licença Paternidade.

SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE

Enviar expediente SEI com:

- Requerimento: solicitar a publicação da licença;
- Apresentar certidão de nascimento da criança;
- Minuta da Portaria do Diretor de Escola constando a Lauda.